



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

**LEI Nº 2.090, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.**

**"Regula a publicidade oficial no Município de Cruzeiro".**

**Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

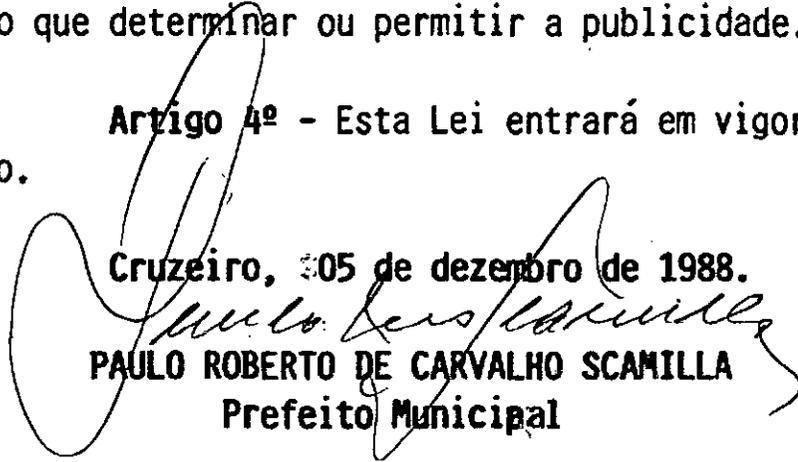
**Artigo 1º - Fica vedada a utilização de publicidades contendo nomes, símbolos ou imagens que venham caracterizar a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos municipais.**

**Artigo 2º - A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no artigo anterior.**

**Artigo 3º - A não observância da presente Lei, implicará em nulidade do ato e crime de responsabilidade da autoridade ou funcionário que determinar ou permitir a publicidade.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Cruzeiro, 05 de dezembro de 1988.**

  
**PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

de Cruzeiro, em 05 de dezembro de 1988.

**DARCY ROCHA MIRANDA JUNIOR**  
Auxiliar da Procuradoria